



SENADO FEDERAL
Gabinete Senadora Teresa Leitão

REQUERIMENTO Nº DE - CE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal, que a Comissão de Educação, Cultura e Esporte avalie o Plano Nacional de Educação (inclusive apreciação sobre diretrizes, estratégias e dispositivos não viabilizados), no exercício de 2023.

JUSTIFICAÇÃO

O Plano Nacional de Educação (PNE) é o instrumento de gestão pública e de mobilização da sociedade que deve impulsionar e orientar os esforços técnicos e políticos da sociedade brasileira, em todos os níveis de responsabilidade. A Emenda Constitucional nº 59, do ano de 2009, demarcou que lei estabeleceria o PNE, de duração decenal, com o objetivo de articular o Sistema Nacional de Educação (SNE), outra grande desafio. É o PNE que define diretrizes, objetivos, metas e estratégias para as políticas educacionais, prevendo, inclusive ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas.

O texto legal, por definição do Art. 5º da Lei 13.005/2014 (que aprova o PNE), preconiza que a execução do PNE e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas por diferentes instâncias: Ministério da Educação (MEC), Comissão de Educação da Câmara dos Deputados e Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal, Conselho Nacional de Educação (CNE) e, ainda, pelo Fórum Nacional de Educação (FNE).

Convém destacar que o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP vem publicando qualificadíssimos estudos que, contudo, ao nosso ver, não dispensam outras apreciações com escopos e focalizações distintas, de modo a subsidiar o monitoramento, a avaliação e, no atual momento, indicar diretrizes e proposições para a construção do próximo PNE (2024-2034).

Conforme estabelecido na já citada lei do PNE, em seu art. 12, até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência do PNE, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Nacional de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Avaliamos que uma apreciação do PNE no Congresso Nacional poderá, inclusive, ser mais bem encaminhada notadamente se esta Comissão de Educação, Cultura e Esporte estiver se debruçando, desde já, sobre este instrumento de planejamento decenal, com visão distinta e complementar em relação ao trabalho de outras instâncias de monitoramento e avaliação.

A Comissão, na condução deste trabalho, poderá se debruçar especialmente sobre as análises mais atualizadas do Inep (e de outras entidades e instituições) para produzir uma apreciação consistente, desta Casa, sobre o Plano. Mas poderá, também, se servir da produção de outras institucionalidades e análises, inclusive do Instituto de Pesquisa DataSenado e entidades acadêmicas. Ao olhar para um conjunto mais amplo de insumos, entendemos que o Senado poderá produzir análises e relatórios robustos que apontem, também, para iniciativas legislativas e políticas públicas que emoldurem e viabilizem as bases de construção do próximo Plano Nacional de Educação (PNE).

É em razão da atual conjuntura de debate e discussão sobre um novo PNE que compreendemos que este deve ser o olhar da Comissão, para o que conto com o apoio dos nobres colegas na aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, 29 de março de 2023.

Senadora Teresa Leitão
(PT - PE)